



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º1.654/2005

“CRIA O SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sem seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 76, “caput”, da Lei Orgânica do Município, fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, o *Serviço de Controle Interno – Controladoria da Câmara Municipal*, subordinado diretamente ao Presidente da Mesa Diretora, e que terá por finalidade:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, com vista a regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Presidente estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;

III – acompanhar a Comissão Permanente de Licitação, o controle do custo operacional, a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos repassados para o regular funcionamento da Câmara Municipal;

IV – emitir pareceres na fase final de todos os processos licitatórios, contratos administrativos e de trabalho e em outros processos de sua competência, cabendo à Assessoria Jurídica emitir pareceres técnicos na fase inicial destes processos e em outros processos de sua competência;

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



VI – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação e utilização, guarda de bens ou valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal;

VII – emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal;

VIII – acompanhar o andamento dos trabalhos legislativos referentes à parte orçamentária do Município;

IX – acompanhar e fiscalizar os trabalhos contábeis, administrativos e operacionais dos diversos órgãos da Câmara Municipal;

X – acompanhar e controlar os gastos com a folha de pagamento mensal do pessoal da Câmara Municipal bem como os descontos e recolhimentos das obrigações patronais, imposto de renda retido da fonte (IRRF) e outros descontos autorizados pelos beneficiários, bem como todos os empenhos emitidos pelo Serviço de Contabilidade;

XI – cuidar para que as despesas da Câmara Municipal, especialmente os gastos com seu pessoal não excedam os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XII – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único: O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará conhecimento ao Presidente da Mesa Diretora, ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Representante do Ministério Público Estadual na Comarca.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal, o cargo comissionado, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, de Controlador Geral, cuja nomeação deverá recair em pessoa que possua habilitação na área de contabilidade, experiência e registro no órgão competente.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

§ 1º - O servidor nomeado para exercer as funções de Encarregado do Controle Interno fará jus à remuneração mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), reajustável, a partir de 2006, na mesma data e com o mesmo percentual concedido aos demais servidores por ocasião do reajuste de sua remuneração.

§ 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos da dotação de pessoal do Orçamento Programa da Câmara Municipal para o corrente exercício, devendo ser alocados recursos nos orçamentos futuros para o seu acobertamento, observados os limites constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de maio de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL